



00144

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 002/2020**

Processo nº 002/2020

Pregão Presencial R. de preço nº 002/2020

Ata de Registro de Preço nº. 002/2020

Validade 12 meses

O Fundo Municipal de Assistência social de Crixás, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na av. Marechal Rondons/nº, Setor; centro, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº 13.288.353/0001-80, ora representado pela LUZA SANTOS DE ARAÚJO MACHADO, brasileira, portadora do CPF sob nº 000.614.571-08 e da RG. nº 069.043, SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pelo Senhora MARINEZ OLIVEIRA MARINHO, Pregoeira da Prefeitura.

Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

**Resolve:**

Registrar os preços para o Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial R. de Preço n.º 002/2020, sucedido em 20 de Agosto de 2020, às 11:00hs.

**AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SÃO SEBASTIÃO LTDA CNPJ: 01.176.412/0001-40**

Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	Valor Unit.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	4.000	PETROBRAS	R\$ 4,64	<b>RS 18.560,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

### PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº 002/2020**, conforme **Processo Licitatório 002/2020**, parte integrante desta ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº 002/2020** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas na presente ata foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº 002/2020**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº 002/2020**, a que se vincula a esta ata, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos nesta ata, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/ata ou revogar no todo ou em parte.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura da presente ata e recebimento da Nota de Empenho;



- e) Comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade o transporte apropriado dos produtos;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E VENCEDORES DA ATA DE R. DE PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos desta ata, o preço conforme tabelas abaixo:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e estimativa, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, a entrega será efetivada devidamente no prazo de 72 horas após a emissão da respectiva ordem de compra, tendo em vista que é um produto para atender as necessidades básicas.

Entregar o objeto desta licitação e em quantas etapas forem necessárias, **IMEDIATAMENTE**, após e conforme solicitação pelo Departamento de Compras de Crixás-TO.

A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A ata terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

Os produtos deverão ser de boa qualidade.

A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pelo setor de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.



Os produtos deverão ser entregues na sede do Fundo, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES:**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial desta ata por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência da ata é a partir da homologação/adjudicação e assinatura da ata por parte da Gestora Municipal, até 12 meses podendo ser prorrogado por um igual período a critério das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 002/2020**, em dobro pela reincidência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente ata terá sua vigência da data de sua assinatura até 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**





r00148

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACAR DO FUNDO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de **Gurupi – TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste termo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Crixás -TO, aos 28 DE Agosto de 2020.

Luza Santos de Araújo Machado

Gestora do Fundo Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Alcione Pereira de Aquino

Presidente da comissão

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SÃO SEBASTIÃO LTDA CNPJ: 01.176.412/0001-40	 HILDEMAR DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

CPF nº:

2- \_\_\_\_\_

CPF nº:

**01 176 412/0001-40**  
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS  
SÃO SEBASTIÃO LTDA.  
Av. Perimetral - S/Nº - Quadra 25  
Lotes 02 a 11 - St. Aeroporto  
CEP 77490-000  
CRISTALÂNDIA - TO